

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 004/2019

Processo Administrativo nº 033/2019

A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.619.761/0001-30 Empresa Pública Municipal, com personalidade jurídica de direito privado, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Péricles Oliveira Nascimento, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº. 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal nº. 19.590/2019 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 18.722/2018 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar a partir das **09h00min do dia 14 de Agosto de 2019**, em sua sede, situada na Praça Tancredo Neves, nº 95, Centro, CEP – 45.000-525, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, nos termos do presente edital, **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-EMURC**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor Presidente - EMURC

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº19.590/2019,15.499/2013, 11.553/2004,18.722/2018.

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os serviços a serem licitados são para atender as necessidades da EMURC e aos serviços prestados ao público em geral. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços de qualidade comprovada, que tem por objetivo proporcionar melhorias nos serviços contínuos e suas necessidades. Desta forma, os serviços relativos ao presente Edital têm por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para elaboração de Registro de Preços com futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Sinalização Horizontal e Vertical, para atender as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC. O objetivo da sinalização é informar sobre as condições da via, proibições, restrições ou obrigações. Logo o Código de **Trânsito** Brasileiro define a **sinalização de trânsito** como sendo um conjunto de **sinais de trânsito** e dispositivos de segurança colocados na via pública com o **objetivo** de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam. Neste sentido a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC ao contratar os serviços em tela visa atender as necessidades, da sinalização horizontal e vertical em vias do município de Vitória da Conquista, de acordo com as diretrizes legais

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de Sinalização Horizontal e Vertical, para atender as demandas da empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes neste Edital.

4. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial Nº SRP Nº 004/2019

5. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1. Processo Administrativo Nº 033/2019

6. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

- 6.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço
- 6.2. Julgamento:** Menor Preço Global por Lote

7. LOCAL E DATA DE OCORRÊNCIA

7.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, situada na Praça Tancredo Neves Nº 095, centro, CEP - 45000- 525, Vitória da Conquista, Bahia, no **dia 14 de Agosto de 2019, às 09h00min.**

8. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

8.1. O valor global estimado para consecução do objeto é de **R\$ 13.847.033,05 (treze milhões oitocentos e quarenta e sete mil, trinta e três reais e cinco centavos).**

9. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

9.1. A prestação dos serviços propostos neste edital será no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da ordem de serviço emitida pela contratante-EMURC, de acordo a necessidade e autorização do setor competente.

10. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A prestação dos serviços será iniciada no máximo em **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da ordem de serviço.

10.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo órgão/setor competente, por meio de depósito/transferência bancária, em conta jurídica de titularidade da contratada.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo disposto em lei, em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial o interesse público e a conveniência da contratante.

12. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

12.1. O edital estará disponível no site www.pmvc.ba.gov.br – no link “**processo licitatório-Editais da Emurc**”. As dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaoemurc@gmail.com, telefone **77-3420-7610**, no **horário de 8h às 11h e 14h às 17h**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. As empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

13.2. Apresentar a planilha de preço individual, conforme disposto no item 03 do presente instrumento.

13.3. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

13.4. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

13.5. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

13.6. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

13.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

13.8. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

14. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

14.1. A Habilitação será realizada mediante comprovação de:

14.1.1. 14.1.1. Habilitação Jurídica;

- 14.1.2. 14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 14.1.3. 14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;**
- 14.1.4. 14.1.4. Qualificação Técnica.**

14.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

14.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

14.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

15.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

15.1.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

16. REGULARIDADE FISCAL

16.1. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 16.1.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 16.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 16.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 16.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 16.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 16.1.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- 17.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- 17.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital.
- 17.3.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 17.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 17.5.** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 17.6.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

17.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

17.8. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

17.9. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome de profissional de nível superior pertencente ao quadro técnico da empresa, devidamente comprovado expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços objeto desta licitação;

18.2. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada, que comprove a atividade relacionada ao objeto.

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO, ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

19.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da empresa pública, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e na Lei Municipal n.º 1727/2010.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à EMURC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.4. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.

19.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

19.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

19.7. ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

19.7.1. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 23.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7.3. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

20.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

20.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. *(quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).*

21. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

21.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela pregoeira da Emurc em dia e horário consignado neste edital.

21.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou executivo) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

22.DA HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) PRELIMINAR

22.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

22.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir imediatamente após o encerramento da sessão de disputa, a exigência de entrega de todos os documentos mencionados nos itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18, deste edital, sob pena de desclassificação.

23.DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

23.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na sessão do pregão, designada para o dia 14 de Agosto de 2019 às 9h00min.

23.2. A proposta ofertada deverá conter o valor por Lote, bem assim o valor discriminado de cada item, conforme planilha constante no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços abaixo do referencial do contratante, inexequíveis ou superfaturados para a empresa pública contratante, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

23.4. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

23.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.

23.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, vez que as propostas deverão observar os valores estimados pela EMURC, para cada item, que representará o valor máximo que poderá ser atribuído por cada Licitante.

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

24.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. **(Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).**

24.1.2. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo ser desconsiderado da proposta.

24.1.3. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador

legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

24.1.4.A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados imediatamente após o encerramento da sessão. Vide itens: 13, 14, 15, 16, 17 e 18, devendo estes serem documentos originais ou cópias autenticadas.

24.1.5. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total por lote, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

24.1.6. A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

24.1.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

24.1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

24.1.9. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

24.1.10. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

24.1.11. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

24.1.12. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

24.1.13. Serão rejeitadas as propostas que:

24.1.13.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

24.1.13.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

24.1.14. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

24.1.15. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para- fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

24.1.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

25.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

25.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

25.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

25.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE**.

25.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

25.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a EMURC, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

26.DA HABILITAÇÃO

26.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por representante da EMURC, mediante a apresentação dos originais.

26.1.1. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

26.1.2. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 15, deste Edital**.

26.1.3. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 16, deste Edital**.

26.1.4. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 18, deste Edital**.

26.1.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico
- Financeira deverão atender o que estabelece o **item 17, deste Edital**.

26.1.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece os **itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18, deste Edital**.

26.1.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

26.1.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

26.1.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

27.DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer representante da empresa devidamente habilitado, poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

27.2. Qualquer representante da empresa devidamente habilitada, poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado pessoalmente, em atenção do Pregoeiro.

27.3. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00h à 17:00h), junto ao setor de Licitações da EMURC, em atenção à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO;**

27.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

27.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

27.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

27.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

27.8. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

27.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

27.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante

publicação na imprensa oficial.

27.12. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

27.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no setor de Licitações da EMURC, situada à Praça Tancredo Neves, Nº 095, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

28.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

28.3. Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela EMURC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

28.4. Homologado o resultado da licitação, a o setor de compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestação dos serviços, nas condições estabelecidas.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, **em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços**, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

29.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

30.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

30.2. Deverá a EMURC, proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços conforme objeto.

30.3. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do funcionário e representante indicado pela **EMURC**.

30.4. A fiscalização dos serviços objetos deste Edital caberá ao funcionário **Sr. Rômulo Santos Tavares** - servidor da Emurc- Tel **(77)3420-7600**.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, bem como reparação por dano material eventualmente suportável pela contratante;

31.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a EMURC aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b)** Advertência por escrito;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

31.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

31.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

31.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC;

31.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

31.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

31.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no setor de Licitações da EMURC como também no SICAD/PMVC, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

32. RESCISÃO

- 32.1.** O contrato poderá ser rescindido pela EMURC, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 32.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.
- 32.3.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 32.4.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
- 32.5.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
- 32.6.** Desatender às determinações do funcionário da EMURC, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 32.7.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- 32.8.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.
- 32.9.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

33. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 33.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 33.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

34. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 34.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente.
- 34.2.** A fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços em tela, não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

35. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO

- 35.1.** O prazo para início da prestação dos serviços em tela ocorrerá em até **48 (quarenta e oito) horas** da assinatura do contrato e após solicitação da Contratante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de serviço ao respectivo prestador, vencedor da licitação, promovida pela EMURC.

36. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 36.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

36.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.

36.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

36.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

36.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

36.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a contratante.

36.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

36.8. A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

36.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da EMURC.

36.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela EMURC, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a CONTRATANTE poderá:

36.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

36.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela EMURC.

37. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

37.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a EMURC a convocação dos fornecedores para negociar o novo preço.

37.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-

de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

37.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a EMURC proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

37.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

37.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

37.7. A critério da EMURC poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes/fornecedores, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

37.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a EMURC adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria EMPRESA ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da EMPRESA no prazo de 15 (quinze) dias.

37.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

37.10. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

37.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

38. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

38.1. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

38.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir no momento da prestação dos serviços, qualquer material impugnado no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da impugnação.

38.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

38.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a a

prestar os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

38.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da EMURC.

39. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. A **CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o setor de licitação da EMURC, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

39.2. Compete ao setor de licitação e administração, a prática de todos os atos de controle e gestão do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;

39.2.1. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

39.2.2. Realizar, com auxílio do setor de compras/licitação, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

39.2.3. Confirmar junto ao setor de compras/licitação a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

39.2.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos prestadores, para atendimento às necessidades da EMPRESA, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

39.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

40. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

41.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMURC, a finalidade e a segurança da contratação.

41.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

41.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

41.5. A EMURC reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

41.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

41.7. A EMURC quando da contratação dos prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

41.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece a lei de licitações.

41.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

41.10. O pregoeiro, no interesse da EMURC, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

41.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

41.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais ns.º 11.553/04 e 15.499/2013.

41.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por funcionário da EMURC mediante a apresentação dos originais.

41.15. A EMURC é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

41.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

42. ÍNDICE DE ANEXOS

42.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte</u>
ANEXO III	<u>Considerações Gerais ao Objeto</u>

ANEXO IV	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes e Quantitativos</u>
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>
ANEXO VII	<u>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</u>
ANEXO VIII	<u>Declaração de Obediência</u>
ANEXO IX	<u>Minuta de Contrato de Fornecimento</u>
ANEXO X	<u>Termo de Recebimento do Edital</u>
ANEXO XI	<u>Carta de Apresentação de Documentos</u>

Vitória da Conquista - BA, 30 de Julho de 2019.

**Hilda Vieira Silva
Pregoeira**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 004/2019
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____
_____ sediada (endereço completo) _____, telefone e
endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação
do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial SRP nº.xxx/2019;
- que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Poder Público, especialmente no que tange a Lei nº 10.520/02 c/c o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 004/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____ sediada
(endereço completo)_____, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 004/2019
--	----------------------------

OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para o objeto licitado deste edital que **serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo objeto do presente instrumento.
2. A adjudicatária deverá:
3. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, a EMURC, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, combustível, manutenção, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto/serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
5. Manter durante o período do fornecimento do objeto as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
6. A prestação dos serviços licitados é resultante de um levantamento da EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, considerando as demandas dessa.
7. Deverá ser respeitada todos os itens relacionados pela EMURC sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o Anexo IV – Termo de Referência;
8. A prestação dos serviços licitados será em data, horário e local previamente informados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pela EMURC, por meio de uma ordem de serviço, emitida pelo setor competente.
9. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da EMURC.
10. O custo estimado previsto para consecução do objeto previsto neste Edital está descrita no Termo de Referência.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 004/2019
--	----------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, JUNTO A EMURC.

1. ÓRGÃO LICITANTE:

1.1. Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – **EMURC**.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação Futura de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical, junto a Emurc.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Contratação Futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical visa atender os serviços atinentes à sinalização, proporcionando maior visibilidade e segurança no trânsito tornando-se imperiosa a instalação e manutenção da atual sinalização vertical e horizontal na cidade.

O expressivo crescimento da frota no município de Vitória da Conquista elevou o número de veículos cadastrados e volantes de outras cidades que circulam diariamente na malha viária aumentando o fluxo gerando o desgaste da sinalização horizontal. Considerando a ação do tempo e a ampliação de ruas pavimentadas, ou que mesmo passou por melhorias é notória a troca ou a implantação da sinalização vertical em diversas ruas do município, visando o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, buscando a padronização dos conceitos, seus usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas e rurais. É salutar que as informações de sinalização de trânsito não valem apenas para os motoristas, mas também para **pedestres e ciclistas**, pois suas mensagens possuem caráter informativo ou educativo, bem como transmitem informações de advertência e de orientação.

O objetivo da sinalização é informar sobre as condições da via, proibições, restrições ou obrigações. Logo o Código de **Trânsito** Brasileiro define a **sinalização de trânsito** como sendo um conjunto de **sinas de trânsito** e dispositivos de segurança colocados na via pública com o **objetivo** de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam. Neste sentido a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC ao contratar os serviços em tela visa atender as necessidades, da sinalização horizontal e vertical em vias do município de Vitória da Conquista, de acordo com as diretrizes legais.

4. PERÍODO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência prevista de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O valor total previsto para contratação é de **R\$ 13.847.033,05 (treze milhões oitocentos e quarenta e sete mil, trinta e três reais e cinco centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. **Até 30 (trinta) dias corridos** dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistado pela EMURC, órgão responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento correspondente.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. O preço pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATADA, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2. Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio do Setor de Licitações, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, que será encaminhado à assessoria Jurídica para análise;

8.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCAL DO CONTRATO:

8.1. O Sr. **Rômulo Santos Tavares**, servidor designado pela EMURC, fone (77) **3420-7609**, em horário comercial (08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00).

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Gradativa, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço, conforme solicitação da **EMURC**.

9.2. O prazo para início será de **48 (quarenta e oito) horas** após assinatura do contrato ou recebimento da respectiva ordem de Serviço, acatando a vigência do contrato.

9.3. É facultado a **EMURC** rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto contratados estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

10. ENDEREÇO PARA ENTREGA:

10.1. A Prestação de Serviços deverá ser realizada nos locais determinados pela Emurc, no momento do recebimento da Ordem de Serviço.

11. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem os serviços propostos;

12.1.2. A empresa ficará obrigado a:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar relatórios fiscais dentro dos prazos previstos;
- c) Responsabilizar-se em substituir os relatórios que, após a entrega apresentarem falta de informações que se apresentem fora da conformidade e condições estabelecidas no contrato;

13. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

13.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

13.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;

13.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

- 13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 13.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 13.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada até a completa regularização;
- 13.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa, observando-se os requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica na licitação;

14.1.1. Deverá a licitante apresentar o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome de profissional de nível superior pertencente ao quadro técnico da empresa, devidamente comprovado expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços objeto da licitação;

14.1.2. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada, que comprove a atividade relacionada ao objeto

14.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

14.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união ou da própria CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Competirá ao contratante proceder o acompanhamento dos serviços que serão executados e registrar, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e em sua cópia será encaminhada a CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

15.2. Deverá a EMURC proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços propostos;

15.3. A fiscalização da administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato (conforme item 8.0 deste Termo) registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

15.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com EMURC, pelo prazo de até 05(cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a EMURC, poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93;

a) advertência por escrito;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimentos de contratar com a União, com órgãos e entidades dos Estados da Federação, com o Distrito Federal pelo prazo de até 05(cinco) anos conforme Decreto Municipal nº 11;553/2004;

c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10(dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

g) A Administração reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

h) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DA PROPOSTA

17.1. Na proposta de preço deverão constar:

a) discriminação detalhada dos serviços que serão executados;

b) As quantidades solicitadas quando for o caso;

c) Os valores mensais e globais conforme execução dos serviços e suas etapas;

d) Prazo para conclusão e entrega dos relatórios.

18. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

18.1. As Diretrizes básicas para execução dos serviços

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços especificados, estendidos também às atividades complementares à execução dos serviços.

18.2. A Sinalização Horizontal e Vertical tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. A Resolução nº 236/07 do CONTRAN cita

sobre a Sinalização nos seguintes termos:

“É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.”

“REGULAMENTAÇÃO DA VIA – implantação de sinalização de regulamentação pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via, definindo, entre outros, sentido de direção, tipo de estacionamento, horários e dias.”

18.3. Cores As tintas para Demarcação Viária serão a base resina acrílica padrão NBR 11.8621 nas seguintes cores:

Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Azul: Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física e idosos.

Vermelha: utilizada na regulamentação de espaço destinado ao deslocamento de bicicletas leves (ciclovias) e em símbolos (Ex.: hospitais e farmácias – cruz).

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Azul	5 PB 2/8
Vermelha	7,5 R 4/14

19. ESPECIFICAÇÕES DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

19.1. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA ESPECÍFICA (Fornecimento e Aplicação de Tinta)

19.1.2. Requisitos Gerais

19.1.2.1. A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático (mecânico) ou manual, conforme o tipo de pintura a ser

executada;

19.1.2.2. As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar;

19.1.2.3. Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina;

19.1.2.4. No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para as providências necessárias;

19.1.2.5. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes);

19.1.2.6. Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

19.1.3. Requisitos Específicos

19.1.3.1. Os Materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender as especificações abaixo de cada um dos itens;

19.1.3.2. Tinta à base de resina acrílica

19.1.3.3. A espessura da tinta à base de resina acrílica após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,5 mm, e deverá atender a ABNT/ NBR 11.862, ABNT/ NBR 8169 e DER/SP – ET-DE-L00/019;

19.1.3.4. Retrorrefletorização

19.1.3.5. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o Branco e 120 mcd/lux.m² Amarelo, conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade;

19.1.3.6. Equipamentos de aplicação

➤ As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;

- f) conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório automatizado;
- g) quadro de instrumentos operacionais contendo:
 - válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 - válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
 - dispositivo para acionamento das pistolas;
- h) sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- i) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- j) pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- k) discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- l) dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

19.1.3.7. As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores mecânicos ou hidráulicos;
- e) pistolas atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

19.1.3.8. Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) mexedores mecânicos;
- b) gabaritos em aço com alças;
- c) pistolas pressurizadas para aplicação manual com as respectivas mangueiras.

19.1.3.9. Aplicação

- As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos ou a critério da EMURC.

19.1.3.10. Condições ambientais

- A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:
 - a) temperatura entre 5º C e 40º C;
 - b) umidade relativa do ar até 80%.

19.1.3.11. Preparação do pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

19.1.3.12. Pré-marcação

- a) Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto ou pela EMURC.

19.1.3.13.- Aplicação do material

- a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- e) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- f) As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:
- **tipo IB** – incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta.
 - **tipo II** – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta à razão mínima de 400 g/m².

19.1.3.14.- Proteção

- a) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

19.1.3.15.- Correção

- a) Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação e sem ônus a contratante.

Nota: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

19.1.3.16. Medição

- Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:
- a) Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área do retângulo envolvente;
- b) Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

19.1.4. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO (HOT-SPRAY) (Fornecimento e Aplicação do Material)

19.1.4.1. Requisitos Gerais

- 19.1.4.2.** O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados.
- 19.1.4.3.** Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.
- 19.1.4.4.** Todas as equipes de pintura portam termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa ao ar.
- 19.1.4.5.** Os veículos deverão estar providos de sinaleiras cor âmbar (Giroflex) na extremidade dianteira e traseira.
- 19.1.4.6.** Os serviços de sinalização serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina.
- 19.1.4.7.** No caso de qualquer anormalidade observada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, deverá ser comunicado imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.
- 19.1.4.8.** Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- 19.1.4.9.** Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc) a contratada comunicará o fato imediatamente à fiscalização e retornarão ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

19.1.5. Requisitos Específicos

19.1.6. Materiais

- Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as especificações da NBR 13.159.

19.1.6.1. Espessura

- A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5mm.

19.1.6.2. Retrorrefletorização

- A retrorrefletorização inicial mínima de sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o Branco e 100 mcd/lux.m² para o Amarelo a ser executada conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade.

19.1.6.3. Equipamento de aplicação:

- Deve possuir aparelho de projeção pneumática e/ou mecânica e dispositivos auxiliares para demarcação manual necessários a execução dos serviços.

19.1.6.4. Aplicação

- As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos ou pela EMURC.

19.1.6.5. Condições ambientais

- O termoplástico será aplicado nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10°C e 40°C;
- b) umidade relativa do ar de 12% até 85°C;

19.1.6.6. Preparação do pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
- c) quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

19.1.6.7. Pre-marcação

- Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto, ou autorização da fiscalização.

19.1.6.8. Aplicação do material

- a) deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:
 - **termoplástico branco: 200°;**
 - **termoplástico amarelo: 180°C**
- d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- e) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- f) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) as microesferas de vidro tipo II, conforme NBR 6831, devem ser aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m²;

19.1.7. Proteção

- O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

19.1.8. Medição

- Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

19.2. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO (Fornecimento e Aplicação do Material)

- Fixar as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas.

19.2.1. Requisitos Gerais

19.2.2. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados.

19.2.3. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

19.2.4. As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa ao ar.

19.2.5. Os serviços de sinalização serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina.

19.2.6. No caso de qualquer anormalidade observada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, deverá ser comunicada imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

19.2.7. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

19.2.8. Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.) a contratada comunicará o fato imediatamente à fiscalização.

19.3. Requisitos Específicos

19.3.1. Materiais

- Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as especificações estabelecidas na NBR 13.132.

19.3.2. Espessura

- A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 3,0mm.

19.3.3. Retrorrefletorização

- A retrorrefletorização inicial mínima de sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o Branco e 100 mcd/lux.m² para o Amarelo, a ser executada conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade.

19.3.4. Equipamento

19.3.4.1. Equipamento de limpeza:

- A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

19.3.5. Equipamento de aplicação:

- Deve incluir um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

- a) usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) termômetros em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
- c) gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- d) sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- e) sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4mm, que permitam espessura uniforme na aplicação;
- f) carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500mm.

Nota: As sapatas utilizadas para a aplicação manual de termoplástico extrudado serão vistoriadas e aferidas diariamente por funcionário da Contratante. A periodicidade destas vistorias poderá ser alterada pela Contratante segundo critérios que julgarem adequados.

19.4. Aplicação

- As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados pela EMURC.

19.4.1. Condições ambientais

O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10°C e 40°C;

b) umidade relativa do ar de 12% a 80%;

c) 19.5. Preparação do pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
- c) quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

19.5.1. Pré-marcação

- Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

19.5.2. Aplicação do material

- a) deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:
 - termoplástico branco: 200°;
 - termoplástico amarelo: 180°C.
- d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- e) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- f) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) as microesferas de vidro tipo II, conforme NBR 6831, devem ser aplicadas manualmente concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m².

19.5.3. Proteção

- O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

19.5.4. Medição

- Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente.

19.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço;

- Garantia dos Serviços: a garantia mínima para todos os serviços de sinalização horizontal é de 12 (doze) meses, ressaltando-se os itens já identificados com sua garantia;
- Os horários para execução dos serviços serão preferencialmente no período noturno durante os dias da semana ou aos finais de semana e feriados, a fim de evitar horários com grande volume de circulação de veículos;
- Todos os trabalhos realizados estarão sujeitos a conferência por um fiscal da EMURC e no caso de dúvidas justificadas, será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade, a ser realizado de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, sendo os custos decorrentes arcados pela contratada;
- Todos os serviços realizados deverão ter a devida sinalização da obra, contendo cones, cavaletes e demais dispositivos de segurança necessários para a sua execução.

19.7. Da forma de medição da sinalização horizontal

19.7.1. Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos da seguinte forma:

- **Faixas:** dependendo do estipulado em contrato, a medição se deve fazer pela área efetivamente pintada, expressa em metros quadrados.

- **Legendas,** símbolos e outras marcações especiais: nestes casos, a medição se deve fazer pela determinação da área da maior figura geométrica envolvente, expressa em metros quadrados, para cada um dos tipos de tintas utilizados.

20. SINALIZAÇÃO VERTICAL

20.1. As placas de sinalização viária podem ser classificadas conforme a sua composição e características retro refletivas. Desta forma classificamos as placas da seguinte forma: placas totalmente refletivas, semi-refletivas e não refletivas. As totalmente refletivas apresentam fundo, orla e sinais e, película refletiva, as semi- refletivas apresenta orla e sinais em película refletiva e as não refletiva são placas que não apresentam elementos refletivos. Devido à necessidade de se destacar a sinalização de trânsito optamos pela implantação das placas de sinalização totalmente refletivas. Após a Aceitação Provisória a empresa fornecedora prestará toda assistência técnica aos ajustes, modificações e alterações que porventura se façam necessárias, o período de Garantia deverá ser de 1 (um) ano, excluídos casos de vandalismo ou danos que não configurem falhas de material ou do serviço de implantação ora contratados. As garantias de refletividade das películas deverão se dar conforme normas da ABNT.

21. ALINHAMENTO

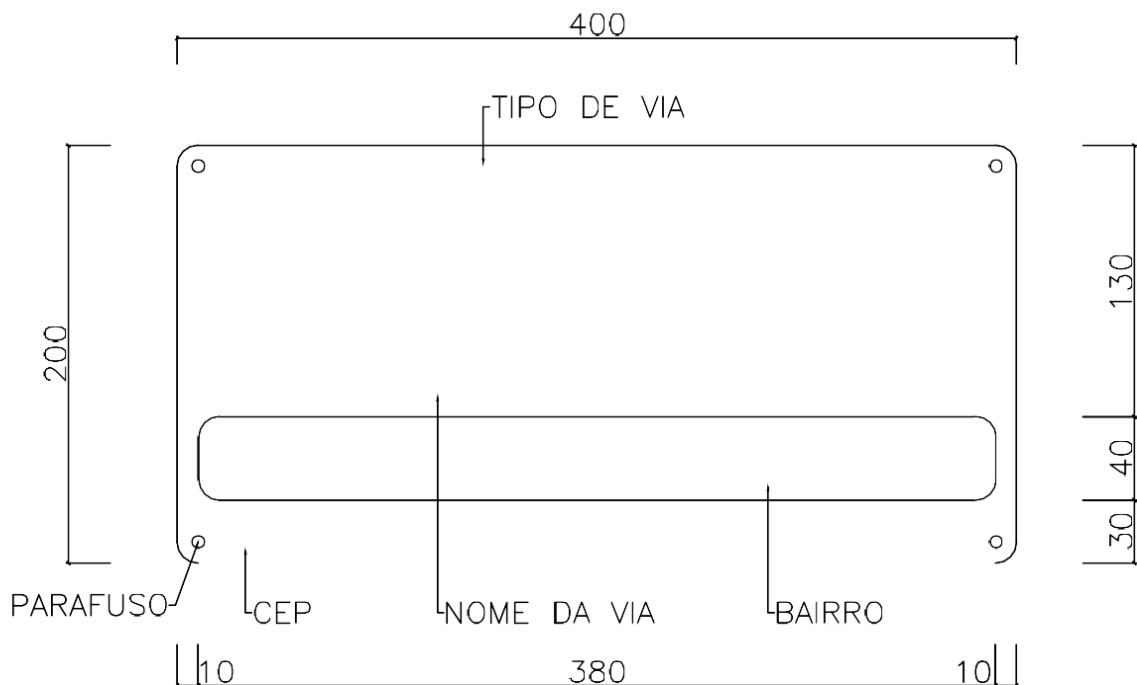
21.1. A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

22. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

22.1. A Placa para identificação de ruas deverá ter a seguinte especificação: 40cm de largura e 20cm de altura e ser confeccionada em material de chapa de aço galvanizada nº 18. **As Placas de**

Identificação tem por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias entre outros.

PROSPECTO:



MEDIDAS EM MILÍMETROS

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista
Praça Tancredo Neves, 95 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia

DOS QUANTITATIVOS E DOS LOTES:

Lote 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINALIZAÇÃO VERTICAL					
Discriminação	U.F.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Confeção e instalação de PLACA DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + SI prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas Circulares com diâmetro variável entre 0,60m~0,80m (área=0,28274m ² ~0,50265m ²)	M2	2.500	-	R\$ 871,67	R\$ 2.179.175,00
Placas octogonais tipo R-1, lados com extensão variável entre l=0,248m~0,331m (área=0,30m ² ~0,53m ²)	M2	50	-	R\$ 1.661,33	R\$ 83.066,50
Placas triangulares tipo R-2, com extensão do lado variável entre l=0,60m~0,80m (área=0,16m ² ~0,28m ²)	M2	22	-	R\$ 1.096,33	R\$ 24.119,26
Placas retangulares com dimensões variáveis (sinal de regulamentação + informações complementares)	M2	20	-	R\$ 991,27	R\$ 19.825,40
1.2 Confeção de PLACA DE ADVERTÊNCIA REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + SI prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas quadradas com extensão do lado variável entre l=0,60m~0,80m (área=0,36~0,64m ²)	M2	150	-	R\$ 937,67	R\$ 140.650,50
1.3 Confeção de PLACA DE INDICAÇÃO REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + I prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas Retangulares 3,00 x 1,50m	M2	63	-	R\$ 1.475,60	R\$ 92.962,80
Placas Retangulares 2,00 x 1,00m	M2	170	-	R\$ 1.369,17	R\$ 232.758,90
Placas Retangulares com dimensões variáveis (fundo azul, branco ou verde)	M2	100	-	R\$ 977,87	R\$ 97.787,00
1.4 Confeção de PLACA DE EDUCATIVA REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas retangulares (fundo branco)	M2	30	-	R\$ 1.321,67	R\$ 39.650,10
1.5 Fornecimento e implantação de SUPORTE DE PERFIL METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL em perfil C dobrado (dimensões em mm = H x E x B x D / 150 x 85 x 25 x 2,7) (duas unidades por placa) (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)					
Para placas retangulares 3,00 x 1,50m (c=4,5m cada)	UND	28	-	R\$ 5.146,00	R\$ 144.088,00
Para placas retangulares 2,00 x 1,00m (c=4,0m cada)	UND	170	-	R\$ 4.319,33	R\$ 734.286,10
1.6 Fornecimento e instalação de COLUNAS DE AÇO GALVANIZADO para instalação de placas de trânsito (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)					
Colunas de Aço Galvanizado 2.1/2" polegadas com c=3,0m – Chapa 18 (e=1,25mm)	UND	1.250	-	R\$ 238,33	R\$ 297.912,50
Colunas de Aço Galvanizado 2.1/2" polegadas com c=3,5m – Chapa 18 (e=1,25mm)	UND	1.350	-	R\$ 297,73	R\$ 401.935,50

1.7 Fornecimento e instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)					
Placa para identificação de Rua – 40cm de largura e 20cm de altura confeccionada em material de chapa 18 de aço galvanizada	UND	818	-	R\$ 198,40	R\$ 162.291,20
Observações: Nos preços unitários estão incluídos os valores referentes às despesas com o fornecimento e o transporte dos equipamentos com entrega em Vitória da Conquista - BA. Chapa de Aço Galvanizado nº 18. Grau Técnico Prismático tipo I. Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega. *CTB = Código de trânsito brasileiro					
VALOR TOTAL R\$ 4.650.508,76					

Lote 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
2.1	Pintura com Termoplástico tipo "Hot Spray" – Norma ABNT-NBR 13159, <i>cor branca</i> .	M²	50.975	R\$ 67,73	R\$ 3.452.536,75
2.2	Pintura com Termoplástico tipo "Hot Spray" – Norma ABNT-NBR13159, <i>cor amarela</i> .	M²	20.147	R\$ 67,73	R\$ 1.364.556,31
2.3	Pintura com Termoplástico por extrusão – norma ABNT-NBR 13132, <i>cor branca</i> .	M²	12.941	R\$ 85,03	R\$ 1.100.373,23
2.4	Pintura com Termoplástico por extrusão – norma ABNT-NBR 13132, <i>cor amarela</i> .	M²	15.000	R\$ 85,03	R\$ 1.275.450,00
2.5	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, <i>cor branca</i> .	M²	12.000	R\$ 41,16	R\$ 493.920,00
2.6	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, <i>cor vermelha</i> .	M²	10.000	R\$ 41,52	R\$ 415.200,00
2.7	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, <i>cor amarela</i> .	M²	10.000	R\$ 40,90	R\$ 409.000,00
2.8	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, <i>cor azul</i> .	M²	5.000	R\$ 41,32	R\$ 206.600,00
2.9	Fornecimento e instalação de Tacha Monodirecional, cor branca – Peça.	Peça	2.000	R\$ 53,08	R\$ 106.160,00
2.10	Fornecimento e instalação de Tachões Bidirecional, cor amarela – Peça.	Peça	1.900	R\$ 58,39	R\$ 110.941,00
2.11	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecional, cor amarela – Peça.	Peça	1.900	R\$ 51,45	R\$ 97.755,00
2.12	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecional, cor branca – Peça.	Peça	1.900	R\$ 51,39	R\$ 97.641,00
2.13	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecional, cor vermelha – Peça.	Peça	1.300	R\$ 51,07	R\$ 66.391,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.196.524,29

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1. Os serviços objeto descrito neste termo, serão requeridos pela EMURC de acordo com as necessidades e demandas da mesma;

22.2. A EMURC se reserva no direito de contratar de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária;

22.3. Os casos omissos e ou não previstos neste Termo serão decididos pela Comissão de Licitações e pela EMURC, nos termos das normas pertinentes as Licitações e Contratos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Péricles Oliveira Nascimento

Diretor Presidente – EMURC

Gilberto Quadros de Andrade Júnior

Diretor Técnico - EMURC

Silvana de Cássia Pereira Alves

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO V – DOS LOTES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 004/2019
--	----------------------------

LOTE 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINALIZAÇÃO VERTICAL					
Discriminação	U.F.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Confeção e instalação de PLACA DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + SI prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas Circulares com diâmetro variável entre 0,60m~0,80m (área=0,28274m ² ~0,50265m ²)	M2	2.500	-	R\$ 871,67	R\$ 2.179.175,00
Placas octogonais tipo R-1, lados com extensão variável entre l=0,248m~0,331m (área=0,30m ² ~0,53m ²)	M2	50	-	R\$ 1.661,33	R\$ 83.066,50
Placas triangulares tipo R-2, com extensão do lado variável entre l=0,60m~0,80m (área=0,16m ² ~0,28m ²)	M2	22	-	R\$ 1.096,33	R\$ 24.119,26
Placas retangulares com dimensões variáveis (sinal de regulamentação + informações complementares)	M2	20	-	R\$ 991,27	R\$ 19.825,40
1.2 Confeção de PLACA DE ADVERTÊNCIA REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + SI prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas quadradas com extensão do lado variável entre l=0,60m~0,80m (área=0,36~0,64m ²)	M2	150	-	R\$ 937,67	R\$ 140.650,50
1.3 Confeção de PLACA DE INDICAÇÃO REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + I prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas Retangulares 3,00 x 1,50m	M2	63	-	R\$ 1.475,60	R\$ 92.962,80
Placas Retangulares 2,00 x 1,00m	M2	170	-	R\$ 1.369,17	R\$ 232.758,90
Placas Retangulares com dimensões variáveis (fundo azul, branco ou verde)	M2	100	-	R\$ 977,87	R\$ 97.787,00
1.4 Confeção de PLACA DE EDUCATIVA REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas retangulares (fundo branco)	M2	30	-	R\$ 1.321,67	R\$ 39.650,10
1.5 Fornecimento e implantação de SUPORTE DE PERFIL METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL em perfil C dobrado (dimensões em mm = H x E x B x D / 150 x 85 x 25 x 2,7) (duas unidades por placa) (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)					
Para placas retangulares 3,00 x 1,50m (c=4,5m cada)	UND	28	-	R\$ 5.146,00	R\$ 144.088,00
Para placas retangulares 2,00 x 1,00m (c=4,0m cada)	UND	170	-	R\$ 4.319,33	R\$ 734.286,10
1.6 Fornecimento e instalação de COLUNAS DE AÇO GALVANIZADO para instalação de placas de trânsito (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)					
Colunas de Aço Galvanizado 2.1/2" polegadas com c=3,0m – Chapa 18 (e=1,25mm)	UND	1.250	-	R\$ 238,33	R\$ 297.912,50
Colunas de Aço Galvanizado 2.1/2" polegadas com c=3,5m – Chapa 18 (e=1,25mm)	UND	1.350	-	R\$ 297,73	R\$ 401.935,50

1.7 Fornecimento e instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)					
Placa para identificação de Rua – 40cm de largura e 20cm de altura confeccionada em material de chapa 18 de aço galvanizada	UND	818	-	R\$ 198,40	R\$ 162.291,20
Observações: Nos preços unitários estão incluídos os valores referentes às despesas com o fornecimento e o transporte dos equipamentos com entrega em Vitória da Conquista - BA. Chapa de Aço Galvanizado nº 18. Grau Técnico Prismático tipo I. Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega. *CTB = Código de trânsito brasileiro					
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 4.650.508,76					

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
2.1	Pintura com Termoplástico tipo "Hot Spray" – Norma ABNT-NBR 13159, <i>cor branca</i> .	M²	50.975	R\$ 67,73	R\$ 3.452.536,75
2.2	Pintura com Termoplástico tipo "Hot Spray" – Norma ABNT-NBR 13159, <i>cor amarela</i> .	M²	20.147	R\$ 67,73	R\$ 1.364.556,31
2.3	Pintura com Termoplástico por extrusão – norma ABNT-NBR 13132, <i>cor branca</i> .	M²	12.941	R\$ 85,03	R\$ 1.100.373,23
2.4	Pintura com Termoplástico por extrusão – norma ABNT-NBR 13132, <i>cor amarela</i> .	M²	15.000	R\$ 85,03	R\$ 1.275.450,00
2.5	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, <i>cor branca</i> .	M²	12.000	R\$ 41,16	R\$ 493.920,00
2.6	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, <i>cor vermelha</i> .	M²	10.000	R\$ 41,52	R\$ 415.200,00
2.7	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, <i>cor amarela</i> .	M²	10.000	R\$ 40,90	R\$ 409.000,00
2.8	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, <i>cor azul</i> .	M²	5.000	R\$ 41,32	R\$ 206.600,00
2.9	Fornecimento e instalação de Tacha Monodirecional, cor branca – Peça.	Peça	2.000	R\$ 53,08	R\$ 106.160,00
2.10	Fornecimento e instalação de Tachões Bidirecional, cor amarela – Peça.	Peça	1.900	R\$ 58,39	R\$ 110.941,00
2.11	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecional, cor amarela – Peça.	Peça	1.900	R\$ 51,45	R\$ 97.755,00
2.12	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecional, cor branca – Peça.	Peça	1.900	R\$ 51,39	R\$ 97.641,00
2.13	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecional, cor vermelha – Peça.	Peça	1.300	R\$ 51,07	R\$ 66.391,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 9.196.524,29

Obrigações da Contratada:

- A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo VI - Modelo de Proposta Econômica Padrão deste Edital.
- Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- Cotar, prestar os serviços dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à EMURC, durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 004/2019
--	----------------------------

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ Nº: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ Fax: _____ E-mail: _____
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias** / Prazo de pagamento: conforme Edital
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Representante da Empresa: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços prestação de serviços na forma de Registro de Preços, conforme objeto do PP SRP nº.xxx/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE XX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Lote	Descrição dos serviços	U.F.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
XX					
TOTAL DO LOTE XX					

10 -No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11 -Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 004/2019
--	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. XXX/2019**Processo Administrativo nº.033/2019****Pregão Presencial (SRP) nº. 004/2019****Interessado: XXXXXX**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público e caráter privado, com sede à Praça Tancredo Neves nº95, centro, CEP-45000-525, inscrito no CNPJ sob o nº 14.619.761/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Sr. Diretor Presidente, **Péricles Oliveira Nascimento**,
XX, residente à _____

_____, nesta cidade, portador do RG nº _____
SP/BA e CPF _____ - __, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa
nº _____ sediada à _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e
domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_ e CPF nº _____,
acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do
Pregão Presencial SRP nº. xxx/2019 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento
independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº xxx/2019**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE N° - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a EMURC.
- 1.3** A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da EMURC, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o lote único _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº xxx/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela EMURC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a EMURC requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Setor de Licitações), situado no endereço mencionado, conforme segue:

**Setor de Licitações- Praça Tancredo Neves nº95, Centro, CEP 45.000-525 – Vitória da Conquista, BA.
Fone/fax: (77) 3420-7610.**

6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EMURC, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da EMURC responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC,

sem justificativa aceitável;

c) Não retirar da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a EMURC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, a EMURC se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela EMURC, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a EMURC poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de

compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

- 8.3.1** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br>

- 8.4** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela EMURC, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

- 9.1** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2019.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

I Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 004/2019
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a EMURC, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Presencial SRP nº xxx/2019**, fornecerá todos os itens do objeto do processo licitatório de forma satisfatória a **EMURC**.

Vitória da Conquista - BA xxx /xxx / 2019.

[illegible]

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Emurc. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	004/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, ENTRE SI CELEBRAM A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/20XX.

A **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Empresa Pública de direito privado, com sede na Praça Tancredo Neves, 95, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Sr. **Péricles Oliveira Nascimento**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócio, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, celebram entre si **CONTRATO**, conforme **Pregão Presencial nº XXX/20XX, do tipo Menor Preço Global, e Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, **Para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujas especificações, quantidades e valores unitário e total do item encontram-se detalhados no abaixo:

Lote XX – (XXXXXXXXXXXXXXX)					
Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total (R\$)					XXXXXXXXXX

2.2. Nos preços já estão incluídos os todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

2.3. Os preços não sofrerão reajuste, exceto nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

2.4. O pagamento será efetuado após a entrega do relatório que deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** juntamente com uma via da ordem de serviço para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço e cumprimento do cronograma.

2.5. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, anexada à referida NF, assinada por representante da **CONTRATANTE**, atestando o fornecimento.

2.6. **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser rescindido ou prorrogado dentro dos créditos orçamentário, conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto no instrumento de requisição.

5.2. O endereço para execução dos serviços do objeto será descrito no instrumento das ordens de serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

5.3. A prestação de serviços, objeto contratado será iniciada após emissão de Requisição da **CONTRATANTE**, assinada por quaisquer dos seus diretores, a partir da assinatura deste **CONTRATO**.

5.4. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, podendo ser variável a critério desta, respeitando o quantitativo existente no **CONTRATO**.

5.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. São obrigações das partes:

6.1. Da CONTRATADA:

- 6.1.1.** Prestar os serviços, objeto deste Contrato, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta;
- 6.1.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizados no Contrato;
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.4.** Atender fielmente todos os prazos estipulado;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.1.7.** Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por pessoas não credenciadas;
- 6.1.8.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do Contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 6.1.9.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 2º dia dos mês subsequente ao fornecimento, nota fiscal/fatura mensal acompanhada das ordens de fornecimento e relatório contendo: a quantidade e o tipo produtos/materiais fornecidos.

6.2. Da CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital seus anexos;
- 6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 6.2.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em

função do fornecimento;

6.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

7.4. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos

termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante a notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme estabelecido no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, resguardadas as imposições de indenização prevista pela Lei de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela **EMURC**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

9.1. O fiscal do contrato será o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, conforme descrito no contrato, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, bem como os equipamentos de proteção individual porventura necessários, mantendo durante toda a execução do **CONTRATO** as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização

das Certidões.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vitória da Conquista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.
CNPJ nº 14.619.761/0001-30
CONTRATANTE

XXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____.

Assinatura: _____ CPF: _____.

Nome: _____.

Assinatura: _____ CPF: _____.

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 004/2019
---	-----------------------------

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ Da Empresa: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

Recebi da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista, cópia do Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2019**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pela Pregoeira às **09h00min (Horário do Estado da Bahia) do dia 14/08/2019**, em sessão a ser realizada no endereço na sede da EMURC, situada na Praça Tancredo Neves, nº 95, Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo
CNPJ da Empresa Nome Legível

Senhor Representante;

Visando à comunicação futura entre a Empresa de Urbanização de Vitória da Conquista e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **PREGOEIRA DA**

LICITAÇÃO por meio do e-mail: licitacaoemurc@gmail.com. A não remessa do recibo exige a **PREGOEIRA DA LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 004/2019
--	----------------------------

À EMURC
Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista
Praça Tancredo Neves, nº 95 – Centro – CEP. 45.000-525
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____.

Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____

e CPF nº _____, Fone (____) _____

E-mail _____ como representante desta Empresa.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2019.